



LEI Nº 1235-A

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Lima a doar área de terreno a Comunidade da Vila Operária."

A
Secretaria
Aquisição
28/08/89

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, decreta, e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Lima, autoriza a doar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VILA OPERÁRIA e ao NOVO HORIZONTE F.C. uma área de terreno fr 260,00 m², localizada na confluência das Ruas Itabira e Amazonas, naquele bairro, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para Rua Itabira, na extensão de 22,40 metros; à direita para a Rua Amazonas, na extensão de 14,10 metros; à esquerda com propriedade do Sr. Dorico Eleodoro, na extensão de 12,10 metros e aos fundos confrontando com o lote nº 120, na extensão de 18,20 metros.

Art. 2º - A referida área destinar-se-á à construção de um Centro Comunitário para a instalação de atividades de cunho social, dentre elas, dentre elas a sede da Associação Comunitária e da agremiação esportiva donatárias.

§ Único - A mudança da destinação estabelecida no caput deste artigo, bem como a transferência do uso, posse ou domínio sobre o imóvel ora doado, só poderão ser efetuados mediante prévia e expressa aprovação do Prefeito Municipal, por Decreto, sob pena de reversão imediata do bem ao Patrimônio Público do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
30 de Junho de 1989.


Vitor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL